

## **EDITAL**

**Conselho Geral — Eleição dos representantes do pessoal docente**

A composição do Conselho Geral encontra-se prevista no art. 12º do Decreto-Lei 137/2012 de 2 de julho e no art. 8º do Regulamento Interno do Agrupamento e o processo de eleição do representante do pessoal docente, nos artigos 14º e 15º do citado Decreto-Lei 137/2012, regulado pelos art. 10º, 11º, 12º e 13º do Regulamento Interno do Agrupamento.

Em conformidade com o disposto nos referidos normativos, pelo presente edital, dá-se início ao processo para eleição dos representantes do pessoal docente no Conselho Geral que obedecerá às seguintes normas e prazos:

1. A eleição realiza-se por escrutínio direto, secreto e presencial.
2. Podem ser eleitos representantes do pessoal docente no Conselho Geral os docentes de carreira com vínculo contratual com o Ministério da Educação, Ciência e Inovação.
3. Os representantes do pessoal docente no Conselho Geral são eleitos por todos os docentes e formadores em exercício de funções no agrupamento.
4. Cada lista deve conter a indicação de oito candidatos a membro efetivo e oito candidatos a membro suplente.
5. O prazo para apresentação das candidaturas decorre até ao próximo dia 25 de novembro.



6. A apresentação das candidaturas faz-se mediante a entrega do formulário próprio (disponível para impressão aqui), nos serviços administrativos da Escola sede do Agrupamento, em suporte de papel, devidamente preenchido e assinado por cada um dos candidatos.

7. Para efeitos de contagem do início e do final do prazo para entrega das listas de candidatos, considera-se o horário de atendimento ao público dos serviços administrativos da Escola sede do Agrupamento.

8. O ato eleitoral realizar-se-á no próximo dia 10 de dezembro e decorrerá na Escola Secundária Gaia Nascente, havendo, para o efeito, uma mesa constituída por um presidente, coadjuvado por dois secretários.

9. No ato eleitoral, as urnas manter-se-ão abertas desde as 10:00 horas até às 16:00 horas, a menos que antes tenham votado todos os eleitores inscritos nos cadernos eleitorais.

10. A abertura das urnas será efetuada perante a respetiva Assembleia Eleitoral.

11. O modo como decorreu o ato eleitoral, os resultados obtidos, as reclamações e os esclarecimentos que a mesa entender prestar constarão de ata, lavrada para o efeito, que será assinada pelos membros da mesa e entregue ao presidente do Conselho Geral para homologação, nos três dias subsequentes ao ato eleitoral.

12. O presente edital será publicado no site do agrupamento e afixado em todas as escolas do agrupamento.

Escola Secundária Gaia Nascente, 11 de novembro de 2025

O presidente do Conselho Geral